



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 29.578.957/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CNPJ: 29.578.957/0001-00

Endereço: VILA AMERICANA S/N CENTRO,

MUNICÍPIO - BELTERRA-PARÁ.

2. OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELTERRA.

3. JUSTIFICATIVA

4. A contratação se faz necessária pelo motivo que a casa dos Conselhos Municipais da Educação centraliza em um só espaço os conselhos relacionados à esfera educacional do município de Belterra.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
01.	12	MESES	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELTERRA.

6. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

6.1 A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento a contratante no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

6.2 A quantidade será definida após a cotação de preço

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021;

8. DO PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO

8.1 Emitida a ordem de fornecimento a contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para entregar o pedido nos termos da ordem de fornecimento.

8.2 A ordem de fornecimento será emitida pelo Departamento responsável da secretaria Municipal de Educação. Aceitos o objeto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

8.3 Não aceito o(s) objeto (s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 29.578.957/0001-00

que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência a contar da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2023.

9.2 A SEMED será responsável pela definição das aquisições/serviços que são objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade, descrito na Requisição ou documento similar;

9.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Dispensa;

9.4 Aceito o objeto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

9.5 Não aceito o objeto, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;

10.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

10.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

10.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

10.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

10.6 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.7 Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.9 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.10 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com a Lei nº 14.133, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 29.578.957/0001-00

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.
- 11.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133
- 11.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 11.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 11.5 Rejeitar, no todo ou em parte do (s) objeto (s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 11.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto deste Termo.
- 11.7 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.
- 11.8 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 11.9 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

12. DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A contratada deverá apresentar toda documentação exigida para habilitação do certame:
- 12.2 Certidão de Regularidade de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- 12.3 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 12.4 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 75 e parágrafos da Lei nº 14.133, cabendo dentre outros:
- a) Solicitar a execução dos serviços mencionados;
 - b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
 - c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
 - d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 29.578.957/0001-00

deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentaria:

Dotação Orçamentária: SEMED

12.361.0005.2019.0000 – MANUTENÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

3.3.90.36.14 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.2 O valor a ser empenhado será no valor global.

14.3 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do departamento que tenha recebido o objeto deste termo de referência, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

14.4 Identificado quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, o Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal da SEMED deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

14.5 O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 14.133 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

14.6 O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da entrega do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Termo de Referência.

14.7 O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

15.1 Declaramos que este Termo de referência está de acordo com a Lei 14.133/21

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A responsabilidade pela condução da dispensa será da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.

Belterra-PÁ, 08 de janeiro de 2024.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA.
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 003/2023